



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 25 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260302/0004-26

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA E DRENAGEM NA ESTRADA QUE LIGA A RUA DIOLINO ALVES VELOSO ATÉ MALHADA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, MAPP 3497.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa COPA ENGENHARIA LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **COPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, referente à Concorrência Eletrônica nº 021/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 960.224,87 (novecentos e sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.8, alínea (f), composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam **equipamentos**, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços a empresa alterou o coeficiente de produtividade referente a **equipamentos** de diversos itens nas tabelas oficiais, que são parâmetros mínimos de produtividade, tais quais, Itens 3.1(C2872), 3.2 (C4992), 3.3(C4993), 4.1(C3232), 4.3(C3160) e diversos outros da planilha orçamentária;

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 021/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis